



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ___/2012

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE WIRELESS COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS, LICENCIAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA

_____.

Proc. T2-EOF-2012/00364

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Presidente, Exma. Sra. Desembargadora Federal Maria Helena Cisne**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, _____, _____, _____, _____/____, CEP _____, Tel.: (0xx2__) _____ - / (0xx__) _____ /Fax: (0xx__) _____, representada neste ato por seu **Representante Legal, Sr.** _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº T2-EOF-2012/00364, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº 147/2007, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, homologado em __/__/____, por despacho lavrado à fl. ___ do processo, **FIRMAM** o presente Contrato objetivando a *aquisição de solução de wireless, composta por equipamentos, licenciamentos, serviços de instalação, configuração, garantia e treinamento*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de solução de wireless, composta por equipamentos, licenciamentos, serviços de instalação, configuração, garantia e treinamento, de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 147/2012 e seus Anexos I, II e III e na forma estabelecida no presente Contrato.

1.1 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

Subitem	Descrição
1.1.1	Switch Controlador Wireless
1.1.2	Expansão para Switch Controlador Wireless
1.1.3	Ponto de Acesso Wireless
1.1.4	Módulo Injetor PoE
1.1.5	Sistema de Gerenciamento Wireless
1.1.6	Expansão para Sistema de Gerenciamento Wireless
1.1.7	Serviço de Implantação de Controlador Wireless
1.1.8	Serviço de Implantação de Gerenciamento da Rede Wireless
1.1.9	Serviço de Implantação de Ponto de Acesso
1.1.10	Treinamento Solução Wireless

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 - SWITCH CONTROLADOR WIRELESS (subitem 1.1.1 da Cláusula Primeira)

2.1.1 - Switch controlador de rede wireless com interfaces RJ45 que se conecta à rede cabeada e que controle de maneira centralizada os pontos de acesso (Access Points ou APs) espalhados pela rede LAN e WAN;

2.1.2 - Deve ser fornecido na forma de appliance ou módulo de chassis. Em ambos os casos, a solução deve estar totalmente pronta para operação, ou seja, em caso de fornecimento de módulo de chassis, devem ser fornecidos bastidor, fonte, módulo de gerência/supervisão e interfaces, capaz de atender em sua totalidade as especificações contidas neste termo de referência;

2.1.3 - Deve ser fornecido em sua totalidade de hardware e software, estando apto a funcionar com todas as características solicitadas aqui neste termo de referência;

2.1.4 - A solução deve permitir o tráfego IP, multicast e IPv6 através do Controlador (camada 2);

2.1.5 - Deve executar o controle, configuração e gerência dos APs, bem como ajustar o desempenho e a cobertura da radiofrequência (RF) oferecidos pela solução;

2.1.6 - Deve possuir alta disponibilidade, com equipamento(s) redundante/cluster, de forma a manter o serviço e todos os APs ativos caso um dos controladores falhe por qualquer motivo. Não é necessário o fornecimento de segunda unidade para redundância;

2.1.7 - A solução deve gerenciar a quantidade de 50 (cinquenta) APs simultaneamente, permitindo o upgrade para até 500 (quinhentos) APs com adição de licenças;

2.1.8 - Deve suportar pelo menos 7000 clientes/usuários simultâneos conectados;

2.1.9 - Deve possuir pelo menos 05 interfaces Gigabit, no próprio equipamento, padrão 1000Base-T ou 1000Base-X. No caso de interface 1000Base-X, com slot SFP ou XFP, deve acompanhar pelo menos 3 interfaces 1000Base-T com conector RJ-45. Cada porta deve possuir LEDs de status e atividade;

2.1.10 - Deve permitir o gerenciamento completo através de porta de console, padrão RJ-45 ou RS-232;

2.1.11 - A solução deve controlar APs de uso interno “indoor” e de uso externo “outdoor” em wireless mesh. Devem acompanhar licenças para habilitar tais funcionalidades para a quantidade total de pontos de acesso suportados pela controladora;

2.1.12 - A solução deve permitir o gerenciamento de pontos de acesso A/B/G/N, em qualquer quantidade, até o limite de suporte de pontos de acesso do equipamento;

2.1.13 - A solução deve permitir a adição de pontos de acesso que realizem análise de espectro (com granularidade melhor que 200 kHz), em hardware dedicado a esta finalidade, sem impacto no tráfego de rede dos clientes. Desta maneira, a solução como um todo deve permitir o gerenciamento mais apurado no cenário RF, utilizando a melhor maneira os canais mais imunes à interferência, ruído e/ou sujeira e alertando ao administrador do sistema possíveis ações que devam ser tomadas para troubleshooting da solução;

2.1.14 - Deve possuir, em conjunto com pontos de acesso específico para isso, modo de operação de analisador de espectro, acessível remotamente, para análise e captura de dados brutos da condição do espectro quando necessário;

2.1.15 - O controlador poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos APs por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;

2.1.16 - Possuir ajuste dinâmico de canais IEEE 802.11 para ajustar a cobertura de rede e mudar as condições RF baseado em performance;

2.1.17 - Possuir detecção de interferência e reajuste dos parâmetros de RF evitando problemas de cobertura e performance;

2.1.18 - Permitir balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso para ajustar a performance durante elevada utilização da rede;

2.1.19 - Possuir controle dinâmico de forma que o sistema ajuste a saída de potência dos pontos de acesso individualmente para acomodar as condições de alterações da rede;

2.1.20 - Implementar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados (rogues) de forma integrada e automática, classificando-os como conhecidos, malicioso ou não classificado. Deve ser permitido ajustar um nível de sinal mínimo (RSSI) para que o ponto de acesso vizinho (rogue) seja detectado como ponto de acesso não autorizado;

2.1.21 - Se um dos controladores falhar, os APs relacionados a este controlador deverão se associar a um controlador secundário de forma automática;

2.1.22 - Implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre APs próximos, para ajustar a performance. Deve ser possível configurar um gatilho inicial para realização do balanceamento de carga;

2.1.23 - Ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos APs, de modo a ajustar o tamanho da célula de RF, garantindo desempenho e escalabilidade;

2.1.24 - Para alta disponibilidade, no evento de falha de um AP, Controlador deve automaticamente ajustar a potência dos pontos de acesso adjacentes (próximos) para dar cobertura de área onde o AP que falhou estava provendo o sinal, de modo a ajustar a cobertura WLAN;

2.1.25 - Implementar opção de escritório remoto (local switching). Neste modo não é necessário que todo o tráfego seja direcionado ao controlador antes de ser encaminhado ao restante da rede. Desta forma é possível a comunicação local seja com recursos de rede (impressoras, servidores) seja com outros usuários na rede wireless sem o controle prévio do controlador, ajustando a conexão em caso de pontos de acesso gerenciados sobre um link remoto (internet, WAN, MPLS). Deve ser possível escolher qual tráfego será enviado à controladora e qual tráfego sairá localmente;

2.1.26 - Deve operar com APs remotos, mesmo acessado por NAT, através de túnel criptografado (VPN ou semelhante). Desta forma, é possível definir o IP público do controlador e fazer com que pontos de acesso remotos conectem-se automaticamente ao controlador através da Internet. Em caso de falha na comunicação entre controladora e ponto de acesso, o ponto de acesso deve continuar sua operação de transferência de dados aos clientes já conectados e aceitação de novos usuários sem ônus a rede WLAN local;

2.1.27 - A solução deve detectar, classificar e mitigar interferências não WiFi que impactem diretamente no funcionamento da rede em menos de 10 (dez) minutos;

2.1.28 - Implementar os padrões IEEE 802.11h e IEEE 802.11i;

2.1.29 - Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento;

2.1.30 - Administração e gerência através de navegador padrão (HTTP/HTTPS), SSH, Telnet e interface console;

2.1.31 - Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;

2.1.32 - Permitir a gravação de eventos em log interno e externo (Syslog);

2.1.33 - Implementar SNMP v2c e v3 incluindo a geração de traps;

2.1.34 - Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;

2.1.35 - Possuir indicadores luminosos com LEDs para a indicação do status;

2.1.36 - Implementar a localização de usuário de forma integrada. Implementar filtros baseado em endereços MAC, nome do AP e profile WLAN;

2.1.37 - Deve ser possível visualizar o endereço IP e demais informações do cliente, como nível de sinal, endereço MAC e usuário;

2.1.38 - Implementar o protocolo IEEE 802.1x;

2.1.39 - Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação fornecidos por servidor Radius;

2.1.40 - Deve possuir funcionalidade capaz de fazer a admissão de novos usuários de acordo com sua capacidade de operação, ou seja, a controladora deve escolher, sem intervenção do usuário ou administrador, em qual frequência o usuário se conectará, de acordo com hardware disponível do usuário e condições de rede, independente do SSID que o usuário estará conectando-se. Tal funcionalidade visa à dispersão de usuários conectados entre as diferentes faixas de frequência de operação do equipamento;

2.1.41 - Deve possuir funcionalidade capaz de tratar o tráfego de vídeo (multicast) para otimização de velocidade e qualidade de vídeo;

2.1.42 - Implementar tunelamento do tráfego entre o controlador e os respectivos APs gerenciados;

2.1.43 - A solução deverá operar com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n, com diferentes rádios de diferentes padrões, sejam rádios operando nas frequências B/G/N, A/B/G, B/G ou qualquer uma das configurações. Também deve controlar rádio mesh outdoor, de forma a atender grandes áreas externas. Devem acompanhar todas as licenças necessárias para o funcionamento conforme os itens descritos neste processo;

2.1.44 - Suporte a mobilidade dos usuários em redes camada 2 e 3;

2.1.45 - Deve implementar SNTP para sincronização de tempo;

2.1.46 - Implementar WPA2 (Wireless Protected Access);

2.1.47 - Gerenciamento de políticas de segurança de usuários ou grupos de usuários wireless LAN. Incluindo:

2.1.47.1 - Segurança acima da camada 3 do modelo OSI - Autenticação WEB (Portal) para clientes conectados localmente ou remotamente (no mesmo site da controladora e clientes conectados em outros sites). A controladora deve suportar, pelo menos, 80 clientes na etapa de autenticação web. Todo o mecanismo de autenticação deve ser interno a controladora (website, lista de usuários, políticas);

2.1.47.2 - Listas de controle de acesso (ACLs) - restrições de IP, tipos de protocolos, portas, QoS e direção do fluxo de dados;

2.1.48 - Para fins de controle, deve permitir a restrição da quantidade de usuários conectados em um determinado domínio de mobilidade (SSID);

2.1.49 - Deve permitir definir uma taxa de velocidade máxima (rate limit) para um determinado usuário ou um determinado domínio de mobilidade (SSID), sem intervenção do administrador, obtendo o parâmetro diretamente do servidor Radius. Esta funcionalidade de funcionar com pontos de acesso locais e pontos de acesso remoto (modo escritório remoto);

2.1.50 - Deve possuir funcionalidades de WIPS, diretamente na controladora, com intuito de ajudar a controladora no controle e identificação de tentativa de ataques a rede WLAN;

2.1.51 - Autenticação, Autorização e Accounting (AAA) em servidor RADIUS;

2.1.52 - Deverá gerenciar chaves de criptografia WPA v1 e v2 dos APs;

2.1.53 - Deverá gerenciar chaves de criptografia WEP (40 e 128 bits), TKIP e AES dos APs;

2.1.54 - Deve fazer a atualização de firmware dos pontos de acesso;

2.1.55 - Deve implementar, no mínimo, 16 (dezesseis) domínios de mobilidade (SSID), para o mesmo padrão wireless 802.11, permitindo configurações distintas de autenticação, QoS, criptografia, SSID e VLAN para cada domínio. Deve ser possível especificar em quais APs/Grupo de APs cada domínio será aplicado;

2.1.56 - Permitir realizar a autenticação baseada em WEB, sendo possível fazer a total customização da página de login, permitindo inserir no controlador a página customizada, incluindo imagens em arquivo compactado;

2.1.57 - Deve ser fornecido com fonte de alimentação, com capacidade para operar em tensões de 110 V ou 220 V / 60 Hz;

2.1.58 - Deve suportar a instalação de fonte redundante interna ao equipamento;

2.1.59 - Deve ser garantida atualização de software/firmware do equipamento pelo período de garantia sem custos para o Contratante;

2.2 - EXPANSÃO PARA SWITCH CONTROLADOR WIRELESS (subitem 1.1.2 da Cláusula Primeira)

2.2.1 - Deve prover a expansão da quantidade de APs gerenciados no item anterior (controlador wireless);

2.2.2 - Deve adicionar 50 (cinquenta) APs ao número total de APs já suportados, respeitando o limite máximo do equipamento;

2.2.3 - Deve acompanhar todas as habilidades para pleno funcionamento;

2.3 - PONTO DE ACESSO WIRELESS (subitem 1.1.3 da Cláusula Primeira)

2.3.1 - Ponto de acesso tipo thin Access Point, ou seja, APs que permitem acesso à rede Ethernet via wireless e que possuam todas as suas configurações centralizadas em um switch controlador wireless (descrito em outro item deste Termo de Referência);

2.3.2 - Deve permitir a operação em forma reversa, ou seja, tipo fat Access Point, onde é possível a operação sem a presença do switch controlador wireless. Tal funcionalidade deve ser ativada através de software/firmware e sem custos para o Contratante, durante todo o período de garantia;

2.3.3 - Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, lacrada, sem espaços para problemas com poeira e/ou umidade, com facilidades para fixação em parede ou teto, capaz de operar em ambiente de escritório. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede e deve suportar temperatura de operação de 0° a 40° C;

2.3.4 - Implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n simultaneamente, com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4 e 5 GHz dentro do mesmo equipamento;

2.3.5 - Suporte integrado a PoE (Power Over Ethernet) conforme o padrão 802.3af, com consumo máximo de 15 W;

2.3.6 - Cada AP deve suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) SSIDs para o equipamento;

2.3.7 - Possuir 01(uma) interface Ethernet 10/100/1000, RJ 45 auto-sense;

2.3.8 - Deve possuir 01 (uma) interface de console, RJ-45 ou RS-232, para gerenciamento completo local através de cabo console;

2.3.9 - Deve possuir potência mínima de 100 mW em ambas as frequências;

2.3.10 - Deve possuir LED frontal com intuito de obter-se status do equipamento;

2.3.11 - Deve possibilitar implementação Plug-and-Play, através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada da controladora automaticamente;

2.3.12 - Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controlador + APs) devem definir sem intervenção manual os

parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais;

2.3.13 - Suporte a WMM;

2.3.14 - Deverá implementar criptografia TKIP e AES;

2.3.15 - Deve suportar operação MIMO 2x3 com sensibilidade mínima de -88 dBm operando em IEEE 802.11n;

2.3.16 - Deve possuir 06 (seis) antenas internas ao equipamento, sendo duas para operação em 2.4 GHz com potência mínima de 4 dBi, duas para operação em 5 GHz com potência mínima de 3 dBi e irradiação omnidirecional em ambas;

2.3.17 - O AP deve suportar arquitetura centralizada onde o AP opera de modo dependente do switch controlador wireless central que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF, utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico;

2.3.18 - Para segurança, o AP deve suportar os padrões IEEE 802.11i, WPA2, WPA e, no mínimo, 06 (seis) tipos diferentes de protocolo EAP para autenticação: TLS, TTLS, MSCHAPv2, PEAP, GTC e EAP-FAST. O AP deve suportar TKIP para criptografia WPA e AES para criptografia WPA2;

2.3.19 - Para autenticação de usuários, suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré-definido em servidor Radius padrão de mercado (como por exemplo, FreeRadius e Microsoft IAS);

2.3.20 - Possuir sistema antifurto tipo Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado para proteção física do equipamento;

2.3.21 - Deve ser fornecido com todas as licenças necessárias (caso exista) para habilitar todas as funcionalidades aqui descritas, inclusive sem limitação de quantidade de clientes conectados quando habilitado por licença;

2.4 - MÓDULO INJETOR Poe (subitem 1.1.4 da Cláusula Primeira)

2.4.1 - Módulo injetor (power injector) para alimentação de dispositivo PoE (Power over Ethernet) onde não há switch com esta tecnologia;

2.4.2 - Deve permitir o fornecimento de energia conforme o padrão 802.3af, provendo até 15.4W de potência para o dispositivo a ser alimentado;

2.4.3 - Deve possuir 02 (duas) portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE e outra para fornecer energia e dados para o dispositivo a ser alimentado. Ambas as portas devem operar em Gigabit;

2.4.4 - Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento;

2.4.5 - Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110 V ou 220 V com comutação automática e frequência de 60 Hz. Deve ser incluído cabo para conexão a rede elétrica no padrão brasileiro;

2.5 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO WIRELESS (subitem 1.1.5 da Cláusula Primeira)

2.5.1 - Deverá ser capaz de gerenciar todos os controladores e pontos de acesso da solução wireless simultaneamente através de uma única interface gráfica WEB. Deve também gerenciar dispositivos de rede (switches);

2.5.2 - Deverá suportar o gerenciamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) dispositivos, seja uma controladora, um ponto de acesso (Access Point), um switch ou um roteador;

2.5.3 - Possuir ferramentas integradas para prever os requerimentos de RF para projeto da rede wireless, incluindo qual o melhor local para os pontos de acesso na planta do prédio/andar, configuração e estimativa de desempenho e cobertura;

2.5.4 - Deve permitir ao administrador importar a planta dos andares e assinalar as características de RF dos pontos de acesso aumentando a precisão do projeto. Além disso, deve permitir a importação de arquivo baseado em mapas públicos gratuitos (Google Maps e Microsoft Bing) para melhor localização dos ativos espalhados em grandes áreas;

2.5.5 - Possuir ferramentas para permitir ao administrador visualizar o layout da rede wireless e monitorar o desempenho desta rede - incluindo mapa detalhado que exhibe a cobertura de RF sobre os mapas com layout real dos andares;

2.5.6 - Deve possibilitar a visualização rápida de eventuais buracos de cobertura de RF, alarmes e estatísticas de utilização para fácil e rápido monitoramento e troubleshooting;

2.5.7 - Deve possuir mecanismos para consolidar informações de rede, tais como: níveis de ruído, relação sinal/ruído, interferência, potência de sinal, topologia de rede, etc., permitindo ao administrador isolar e resolver problemas nos vários níveis da rede;

2.5.8 - Permitir a atualização de software dos pontos de acesso de modo centralizado via interface web;

2.5.9 - Deve descobrir automaticamente os dispositivos individuais na infraestrutura de rede cabeada e wireless, eliminando a necessidade de configuração e manutenção, e provendo informação para fins de planejamento da capacidade e troubleshooting;

2.5.10 - Possuir funcionalidade para geração de relatórios que relacionam atividade da rede e informações de sistema, incluindo estatísticas dos usuários/clientes, utilização de rádio frequência, contadores 802.11, histórico da configuração de gerenciamento de RF;

2.5.11 - Deve possuir relatórios pré-configurados para fácil utilização da ferramenta;

2.5.12 - Possuir suporte para gerenciamento de falhas via SNMP (Simple Network Management Protocol) version 3 para gerenciamento seguro entre a plataforma de gerenciamento e os switches controladores;

2.5.13 - O Sistema de gerência deve ser acessado através de qualquer browser via HTTP ou HTTPS, permitindo o acesso à plataforma de gerência a qualquer momento de qualquer local;

2.5.14 - Implementar a detecção, localização e contenção de Rogue APs e AD-HOC Networks;

2.5.15 - Implementar assinaturas de ataques de RF e prevenção de intrusão para ajudar ao administrador a customizar arquivos de assinatura de ataques para rapidamente detectar ataques de RF mais comuns tais como: Denial of Service (DoS), Netstumbler e FakeAP;

2.5.16 - Deve ser possível a geração de alarmes se um ataque for detectado;

2.5.17 - Devem existir relatórios contendo ameaças de segurança recorrentes antes que estes causem danos à infraestrutura LAN e WLAN;

2.5.18 - Suporte a criação e aplicação de políticas que permitam ao administrador gerir/criar VLAN, RF, qualidade de serviço (QoS) e política de segurança, SSIDs múltiplos e únicos com parâmetros individuais de segurança;

2.5.19 - Deve permitir troubleshooting de clientes com dificuldade de se conectarem a rede wireless;

2.5.20 - Deve permitir a montagem de mapa da rede (topologia), de forma automática ou manual;

2.5.21 - Pode ser fornecido em forma de appliance, software ou máquina virtual;

2.5.22 - O sistema deve estar localizado para língua portuguesa do Brasil ou língua inglesa (inglês);

2.6 - EXPANSÃO PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO WIRELESS (subitem 1.1.6 da Cláusula Primeira)

2.6.1 - Deve permitir adicionar licenças ao software descrito no item anterior;

2.6.2 - Deve adicionar a gerência de 50 (cinquenta) dispositivos simultaneamente, seja ele um controlador, ponto de acesso ou switch;

2.6.3 - Deve ser entregue em forma de papel ou digital, desde que seja gerada uma chave de identificação única (tipo Serial Key) garantindo a integridade da licença;

2.6.4 - Esta licença deve ser somada as licenças do software. Exemplo: se o software tiver 100 (cem) licenças, a adição de 50 (cinquenta) licenças totalizará 150 (cento e cinquenta) licenças de dispositivos gerenciados;

2.7 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADOR WIRELESS (subitem 1.1.7 da Cláusula Primeira)

2.7.1 - Serviços de instalação e configuração de 01 (um) equipamento em rack definido pelo Contratante;

2.7.2 - Configurar o controle e gerência dos APs, bem como ajustar o desempenho e a cobertura;

2.7.3 - Configurar um SSID em modo local;

2.7.4 - Configurar um SSID em modo remoto através de conexão L3 (internet) e NAT (escritório remoto), de modo que apenas parte do tráfego seja encaminhado à controladora e parte do tráfego seja direcionado localmente;

2.7.5 - Deve ser demonstrado o procedimento de instalação, configuração e resolução de problemas dos pontos de acesso;

2.7.6 - Configurar o balanceamento de carga de usuários de modo automático, através de múltiplos APs;

2.7.7 - Deve ser feito o ajuste fino da rede WLAN, tanto para o padrão IEEE 802.11a/n quanto para IEEE 802.11b/g/n, de modo a ajustar a rede de acordo com o cenário RF encontrado no momento da instalação;

2.7.8 - Configurar ACLs (Access Control Lists);

2.7.9 - Configurar a reserva de banda para chamadas de Voz SIP, através do padrão SIP Call Admission Control;

2.7.10 - Configurar a autenticação dos usuários wireless integrando a Microsoft Active Directory ou openLDAP. Para ambos os casos, será necessário a instalação de novo serviço de Radius e integração com as bases já existentes;

2.7.11 - Configurar a autenticação baseada em WEB para visitantes, com base de dados de usuários internamente na controladora e acesso exclusivo para criação de usuários;

2.7.12 - Configurar mecanismos de IPS;

2.7.13 - Criar SSID corporativo com autenticação WPA2, 802.1x com PEAP-MSCHAPv2;

2.7.14 - Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a contratada sugerir as configurações de acordo com normas e boas práticas, cabendo à Contratante a aceitação ou não;

2.7.15 - Ao final da instalação, deverá ser realizado um repasse de informações hands-on, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos, com duração não

inferior a 04 (quatro) horas. O Contratante disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção;

2.7.16 - Os serviços devem ser realizados por pessoal técnico experiente na solução a ser implantada;

2.7.17 - Após a realização dos serviços, deverá ser fornecido relatório (documentação) com todos os itens configurados, topologia da rede, dados de acesso e informações pertinentes à instalação dos equipamentos;

2.8 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA REDE WIRELESS (subitem 1.1.8 da Cláusula Primeira)

2.8.1 - Instalação do software em servidor definidos pelo Contratante;

2.8.2 - Software de gerenciamento LAN e WLAN: Instalação, configuração, integração e customização do software de gerência;

2.8.3 - Importação (link ativo) com planta baixa de mapa público (Google Maps ou Microsoft Bing) para localização dos sites onde existirão pontos de acesso em operação;

2.8.4 - Importação de planta baixa para criação de mapas de cobertura;

2.8.5 - Criação de política de backup automático das configurações dos equipamentos;

2.8.6 - Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a contratada sugerir as configurações de acordo com normas e boas práticas, cabendo à Contratante a aceitação ou não;

2.8.7 - Ao final da instalação, deverá ser realizado um repasse de informações hands-on, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos, com duração não inferior a 04 (quatro) horas. O Contratante disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção;

2.8.8 - Os serviços devem ser realizados por pessoal técnico experiente na solução a ser implantada;

2.8.9 - Após a realização dos serviços, deverá ser fornecido relatório (documentação) com todos os itens configurados, topologia da rede, dados de acesso e informações pertinentes à instalação dos equipamentos;

2.9 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ACESSO (subitem 1.1.9 da Cláusula Primeira)

2.9.1 - Para fins de instalação e configuração, neste item deve ser considerado um conjunto de 12 (doze) pontos de acesso;

2.9.2 - O Contratante e a Contratada deverão definir os locais de interesse para implantação do sistema de rede sem fio (wireless) com parâmetros de sinal e velocidade mínimos;

2.9.3 - Realização de vistoria (site survey) para avaliar as instalações físicas e a infraestrutura de rede lógica e elétrica do prédio em que será instalado o AP, a fim de propor ao contratante o local mais apropriado para instalação do AP, considerando, entre outros, os fatores de cobertura e desempenho. Este site survey deve ser realizado através de software próprio para esta finalidade e depois validado em campo, garantindo a cobertura pretendida pela contratante;

2.9.4 - Para a instalação física dos APs nos locais definidos pelo Contratante, a Contratada deverá fornecer e instalar todo o material necessário (cabos, eletrodutos, eletrocalhas etc) interligando os APs aos switches, sempre utilizando o padrão já existente em cada unidade;

2.9.5 - Instalação elétrica dos APs fornecidos, utilizando a tecnologia PoE (Power over Ethernet) disponível através dos injetores PoE para os locais em que não existam switches PoE;

2.9.6 - Configuração dos APs para serem controlados pelo(s) controlador(es) wireless e gerenciados pelo software de gerenciamento, envolvendo: configuração de endereçamento IP, localização, controle de canal e potência, redundância, grupo de trabalho, SSIDs etc;

2.9.7 - Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a contratada sugerir as configurações de acordo com normas e boas práticas, cabendo à Contratante a aceitação ou não;

2.9.8 - Ao final da instalação, deverá ser realizado um repasse de informações hands-on, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos, com duração não inferior a 04 (quatro) horas. O Contratante disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção;

2.9.9 - Os serviços devem ser realizados por pessoal técnico experiente na solução a ser implantada;

2.9.10 - Após a realização dos serviços, deverá ser fornecido relatório (documentação) com todos os itens configurados, topologia da rede, dados de acesso e informações pertinentes à instalação dos equipamentos;

2.10 - TREINAMENTO SOLUÇÃO WIRELESS (subitem 1.1.10 da Cláusula Primeira)

2.10.1 - Treinamento oficial do fabricante dos equipamentos para 01 (uma) pessoa;

2.10.2 - Deve ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos como instrutor;

2.10.3 - Deve ser ministrado em centro de treinamento oficial do fabricante ou nas dependências do Contratante;

2.10.4 - Deve ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

2.10.5 - Deve ser fornecido material de apoio impresso (livros/apostilas etc);

2.10.6 - Deve ser focado em tecnologia *Wireless*, com conteúdo programático próprio para utilização da solução *wireless* aqui ofertada;

2.10.7 - Deve ser ministrado por instrutor fluente em Língua Portuguesa.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - Os equipamentos e softwares deverão ser entregues diretamente na DISOP - Divisão de Suporte Operacional do TRF/2ª Região (Rua Acre, nº 80 / 10º andar – sala 1003B - Centro – RJ) no horário de 11:00 às 17:00 horas, mediante devolução do(s) canhoto(s) do(s) Documento(s) Fiscal(is), com data e assinatura de pessoa responsável pela respectiva Divisão.

3.2 – As entregas deverão ser agendadas previamente pelo endereço eletrônico disop@trf2.jus.br e seaqui@trf2.jus.br.

3.3 - Os serviços serão prestados no mesmo local do item anterior, conforme planejamento feito em conjunto com o Contratante.

3.4 - Deverão ser entregues, juntamente com os Documentos Fiscais, cópia impressa contendo o número de série dos equipamentos.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1 - O prazo de entrega para os itens de *hardware e software (itens 1.1.1 a 1.1.6)* é de 90 (*noventa*) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

4.2 - O prazo de execução dos serviços e realização do treinamento (itens 1.1.7 a 1.1.10) é de 150 (*cento e cinquenta*) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

4.3 - Para os itens de software, estes devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download. Também deve ser apresentada chave única (tipo serial) ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que se trata de um produto devidamente licenciado;

4.4 - O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo Contratante deverá ser realizado pela empresa Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);

4.5 - A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa Contratada, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;

4.6 - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O Contratante poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

4.7 - Os equipamentos deverão, comprovadamente, mediante declaração do fabricante ou através de site oficial do fabricante na internet, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

4.8 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico;

4.9 - Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante;

4.10 - O fornecedor deverá ser autorizado pelo respectivo fabricante ou distribuidor oficial no Brasil para comercializar os equipamentos ofertados ao TRF/2ª Região.

4.11 - Todos os equipamentos deste lote/grupo devem ser do mesmo fabricante por questões de compatibilidade, gerência e suporte.

4.12 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejál-a, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital.

5.2 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.3 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.4 - A Contratada deverá implantar a solução adquirida sem gerar interrupções na rede pré-existente;

5.5 - As especificações descritas ao longo do Termo de Referência, Anexo I, representam os requisitos essenciais exigidos pelo Contratante, cabendo à Contratada fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção;

5.6 - A Contratada poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada ao Contratante e deverá contar com a anuência do mesma;

5.7 - O fornecimento de qualquer material adicional (cabo, conector, *transceiver*, conversor etc) necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens adquiridos, não vislumbrados no Termo de Referência, Anexo I, será de responsabilidade da Contratada;

5.8 - O transporte dos equipamentos e licenças até o local de entrega deverá ser realizado pela Contratada, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado;

5.9 - A Contratada deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (*on-site*) na sede do Contratante;

5.10 - A Contratada deverá utilizar na prestação dos serviços, profissionais qualificados e com certificação técnica emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados, capaz de prestar suporte de primeiro nível no ambiente e capaz de escalar os chamados ao fabricante, quando necessário;

5.10.1- A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato, cópia da certificação técnica aqui exigida;

5.11 - A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;

5.12 - A Contratada deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao desenvolvimento dos serviços, objeto do presente Contrato, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do Contratante.

5.13 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14 - Os empregados da Contratada, quando estiverem prestando serviços nas instalações do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante, ou em conseqüência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

5.15 - Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.16 - Permitir que seus empregados, quando estiverem prestando serviços nas dependências do Contratante, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

5.17 - Permitir o livre exercício da fiscalização pelo Contratante.

5.18 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.19 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.20 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

6.1.1 – Provisoriamente – por Comissão formada por 03 (*três*) servidores, designada pelo Contratante, após a entrega dos equipamentos elencados nos subitens 1.1.1 a 1.1.6, e a conclusão dos serviços discriminados nos subitens 1.1.7 a 1.1.10, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas.

6.1.1.1 - O Contratante efetuará testes nos equipamentos entregues, objetivando verificar sua conformidade com o Termo de Recebimento Provisório emitido anteriormente, bem como aferir a sua perfeita operação;

6.1.1.2 - Constatada divergência entre a especificação técnica constante do Termo de Recebimento Provisório ou qualquer defeito de operação, os respectivos equipamentos serão recusados, ficando a Contratada obrigada a providenciar a correção do(s) equipamento(s) recusado(s) em até 05 (*cinco*) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à notificação da ocorrência por parte do Contratante.

6.1.2 – Definitivamente – No prazo de até 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificada e comprovada a conformidade dos equipamentos elencados nos subitens 1.1.1 a 1.1.6 e dos serviços realizados relativos aos subitens 1.1.7 a 1.1.10 com as especificações.

6.1.2.1 - Concluída a fase de testes dos equipamentos e não tendo sido verificado anormalidades, a Comissão supracitada emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, respeitando-se o prazo limite para a sua emissão;

6.1.2.2 - No caso da recusa de qualquer equipamento, por motivos de defeito ou avarias no transporte, que acarrete sua substituição pela Contratada, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará suspenso até o dia seguinte da data em que se efetivar a entrega do equipamento substituto.

6.1.3 – Os Termos de Recebimento serão emitidos pela Comissão supracitada, a qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos discriminados nos subitens 1.1.1 a 1.1.6 e dos serviços a que se refere os subitens 1.1.7 a 1.1.10, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

6.1.4 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 -DO PREÇO:

Subitem	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7.1.1	Switch Controlador Wireless			
7.1.2	Expansão para Switch Controlador Wireless			
7.1.3	Ponto de Acesso Wireless			
7.1.4	Módulo Injetor PoE			
7.1.5	Sistema de Gerenciamento Wireless			
7.1.6	Expansão para Sistema de Gerenciamento Wireless			
7.1.7	Serviço de Implantação de Controlador Wireless			
7.1.8	Serviço de Implantação de Gerenciamento da Rede Wireless			
7.1.9	Serviço de Implantação de Ponto de Acesso			
7.1.10	Treinamento Solução Wireless			
Total (R\$)				

7.1.2 - O VALOR GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

7.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos, como materiais, mão-de-obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução do Contrato.

7.1.4 - Os preços são fixos e irredutíveis.

7.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado, **após cada fornecimento**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (*dez*) dias úteis, a contar do atesto do documento fiscal, aposto pelo gestor do Contrato, conforme abaixo:

7.2.1.1 - **parcela** correspondente aos valores dos *hardwares* e dos *softwares* elencados nos itens 1.1.1 a 1.1.6 da Cláusula Primeira, após a entrega de cada item;

7.2.1.2 - **parcela** correspondente aos valores dos serviços elencados nos itens 1.1.7 a 1.1.9 da Cláusula Primeira, após a conclusão de cada item de serviço;

7.2.1.3 - **parcela** correspondente ao valor do treinamento, previsto no item 1.1.10 da Cláusula Primeira, após seu término e o recebimento dos certificados oficiais de conclusão pelos participantes;

7.2.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

7.2.2 – Os documentos fiscais, acompanhados dos produtos/serviços, deverão ser entregues na DISOP - Divisão de Suporte Operacional do TRF/2ª Região (Rua Acre, nº 80 / 10º andar – sala 1003A - Centro – RJ), de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, em 02 (*duas*) vias, devendo também ser enviados eletronicamente ao *e-mail* disop@trf2.gov.br.

7.2.2.1 – A entrega deverá ser agendada com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência, através do endereço eletrônico disop@trf2.jus.br e seaqui@trf2.gov.br

7.2.3 - Para fins do disposto no subitem 7.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

7.2.4 – Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

7.2.4.1- A Contratada, optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa n.º 480 de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nº 539 de 25/04/2005 e nº 706 de 09/01/2007 e pela IN RFB nº 765 de 02/08/2007.

7.2.5 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 7.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.2.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

7.2.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

7.2.7 – No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.

7.2.7.1 – Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.2.8 – O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer documento fiscal, no todo ou em parte, nos casos de:

5.2.8.1 - Existência de qualquer débito para com o mesmo;

5.2.8.2 – Se os serviços/materiais prestados/fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.2.9 – Por tratar-se de Contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais, será obrigatória a discriminação no documento fiscal do valor correspondente aos materiais aplicados.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
02.061.0569.4257.0001	4.4.90.52.35 (subitens 1.1.1 a 1.1.4)	000.906	
	3.3.90.39.93 (subitens 1.1.5 e 1.1.6)		
	3.3.90.39.57 (subitens 1.1.7 a 1.1.9)		
02.128.0569.4091.0001	3.3.90.39.48 (subitem 1.1.10)	000.909	

9 - CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 - As penalidades a que fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:

a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (*dois*) anos.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

9.3.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) Multa compensatória de até de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
- b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova aquisição e o valor que seria pago à Contratada inadimplente.

9.4 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.4.1 - A multa moratória estipulada acima fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.

9.5 - Caso não sejam pagas no prazo estabelecido, as multas dispostas nos itens 9.3 e 9.4 serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6 - Se as multas dispostas nos itens 9.3 e 9.4 forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.

9.7 - O período de atraso será contado em dias corridos.

9.8 - A aplicação das multas ora prevista não impede que a autoridade competente rescinda e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.9- Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24-12/04-TRF-2ªRG de 16/12/2004, atualizada em 08/06/2005.

9.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

9.11 - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

9.12 – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.12.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

10.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

10.2 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.1 - Os materiais e serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 147/2012, e seus ANEXOS I, II e III;
- b) Proposta datada de __/__/____, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados, juntada às fls. __/___ do Processo.
- c) Atestado de Vistoria, fornecido pela Divisão de Suporte Operacional – DISOP (Rua do Acre, nº 80, 10º andar, sala 1003B – Centro/RJ), comprovando o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato, juntado à fl. ____ do Processo.

11.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - O Contratante designará 01 (um) servidor, dentre os 03 (três) que integram a Comissão, a que se refere o subitem 6.1.1 da Cláusula Sexta, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

12.2 – Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

12.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

12.2.2 – Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

12.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

12.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:

13.1 – O prazo de vigência deste Contrato inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto no subitem 6.1.2 da Cláusula Sexta do presente Contrato.

13.2 - **O Prazo de garantia**, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelos períodos mínimos especificados a seguir, contado a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato, é de:

13.2.1 - _____(_____) anos [*no mínimo 05 (cinco) anos, conforme proposta*], para os itens 1.1.1 e 1.1.2 da Cláusula Primeira (itens 2.1 e 2.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital SRP nº 147/2012), no local onde se encontrarem instalados os equipamentos (*on-site*) neste Tribunal Regional Federal da 2ª RG: Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

13.2.2 – _____(_____) meses [*no mínimo 12 (doze) meses, conforme proposta*], para os itens para os itens 1.1.3 e 1.1.4 da Cláusula Primeira (itens 2.3 e 2.4 do Anexo I – Termo de Referência), no local onde se encontrarem instalados os equipamentos (*on-site*) neste Tribunal Regional Federal da 2ª RG: Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

13.2.3 - _____(_____) anos [*no mínimo 03 (três) anos, conforme proposta*], para os itens 1.1.5 e 1.1.6 (itens 2.5 e 2.6 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 147/2012);

13.2.4 - _____(_____) meses [no mínimo 12 (doze) meses, conforme proposta], para os itens 1.1.7 a 1.1.9 (itens 2.7 a 2.9 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 147/2012), no local onde serão executados os serviços (*on-site*) neste Tribunal Regional Federal da 2ª RG: Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

13.3 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem ônus adicional para o Contratante, fornecer as atualizações e correções (“*patches*”) do software e *firmware* dos equipamentos fornecidos;

13.4 - Para os itens de software a garantia deverá também compreender atualizações de versões lançadas no período de vigência;

13.5 - Ao menos durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado à equipe técnica do Contratante o acesso à base de conhecimento do produto ofertado, via website de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre o sistema fornecido;

13.6 - Os serviços de garantia *on-site* deverão ser prestados na sede do Contratante;

13.7 - A Contratada deverá prestar atendimento de suporte técnico através de serviço telefônico local, em português do Brasil, a cobrar ou gratuito (0800) ou *website* do próprio fabricante ou da contratada, gratuitamente, mediante solicitação da equipe técnica do Contratante.

13.8 - O atendimento deve ser realizado durante horário comercial e deve abranger todo o hardware e softwares fornecidos com o equipamento;

13.9 - A Contratada deverá disponibilizar um portal *web* 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana) com sistema de *help-desk* para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante *login* e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica do Contratante poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico;

13.10 - Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema *web* de *help-desk*;

13.11 - O Contratante poderá solicitar o escalonamento de chamados ao fabricante do equipamento quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas ou defeito em *hardware*;

13.12 - A Contratada deverá comunicar ao Contratante eventual alteração do número telefônico, *site* ou e-mail para abertura de chamados;

13.13 - A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema;

13.14 - O prazo para o atendimento inicial é de 01 (um) dia útil, contado da data e hora do chamado;

13.15 - A Contratada deverá atender e solucionar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data e hora do chamado;

13.16 - Caberá aos técnicos da Contratada, do fabricante ou da empresa autorizada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema;

13.17 - Em caso da impossibilidade em solucionar o problema nos prazos estipulados, a Contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;

13.18 - Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituam os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para o Contratante;

13.19 - A Contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

13.20 - A Contratada deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1 – Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, neste ato, sob a modalidade _____, de acordo com o artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global deste Contrato.

14.2 – A Contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do Contrato, mantê-la válida e atualizada.

14.3 - A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término do Contrato.

14.4 – A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no Contrato.

14.5 - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

14.6 – A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 - Após a assinatura do Contrato, o Contratante compromete-se a:

15.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

15.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

16.1- Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

16.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item 16.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 10192 de 14/02/2001 e nº 9.069 de 29/06/95.

17.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 - As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

17.4 – Quando houver alteração social em sua estrutura, a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos (16º andar – sala 1603A), no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 04 (*quatro*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de .

DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA HELENA CISNE
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

NOME
EMPRESA
Cargo